



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.310, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
01	SMVSU – Administração
15	Urbanismo
452	Serviços Urbanos
0158	Ampliação da infraestrutura urbana
1720	Termo de compromisso – Decreto de calamidade pública
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação oriundo da assinatura do Termo de Compromisso com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, visando à realização de reparos nas vias municipais em situação de calamidade ou emergência, em atendimento ao Decreto Estadual n.º 46.914, de 18 de janeiro de 2010, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de agosto de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES